



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**PROJETO DE LEI Nº 19 DE 03 DE JULHO DE 2020**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO ESF POR PRAZO DETERMINADO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, BEM COMO FORMAR CADASTRO DE RESERVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente um Médico para atuar junto ao Programa Estratégia de Saúde da Família, com atribuições da Lei 709/2008.

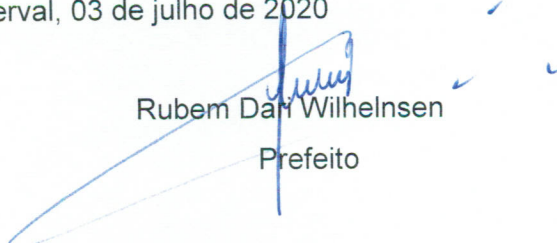
Parágrafo Único. Os vencimentos brutos do cargo são de R\$ 14.900,00 (catorze mil e novecentos reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º O contrato terá duração pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, renovável por igual período, e será precedido de processo seletivo simplificado de títulos.

Art. 3º Os demais profissionais aprovados no processo seletivo formarão cadastro de reserva durante a vigência do contrato.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 03 de julho de 2020

  
Rubem Dar Wilhelmsen  
Prefeito




**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 019/2020**

Senhores Vereadores, estamos encaminhando o Projeto de Lei que trata da contratação emergencial por prazo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado de Títulos para uma vaga de Médico do ESF.

Uma das contratadas requereu demissão de seu cargo e não possuímos outros candidatos para nomear no último concurso realizado, de forma que, para suprir emergencialmente a demanda de atendimentos é imprescindível a contratação.

Por essas razões, solicitamos a análise e aprovação do presente projeto de lei.

  
Rubem Dan Wilhelmsen  
Prefeito